



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEGISLAÇÃO PARA CONSULTA ON-LINE

<http://www.pratinha.mg.gov.br/legislacao>

PRATINHA - MG

Acesso on-line à Legislação, Municipal de Pratinha Minas Gerais, Conforme a LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Para solicitação de copia física dos originais, Favor entrar em contato com Gabinete da Prefeitura Municipal de Pratinha.

Horários de atendimento:

Manhã: 08:00-11:00

Tarde: 13:00-17:00

Telefone: (34)3637-1220/1240 Ramal: 27

E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG
Telefax: (34)36371210/1220/1240 – site: www.pratinha.mg.gov.br E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

LEI 870/2012.

Reconhece de utilidade pública o Grupo Espírita Eurípedes Barsanulfo – de Pratinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATINHA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pratinha decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecido de utilidade pública, o Grupo Espírita Eurípedes Barsanulfo - GEEB de Pratinha, entidade civil, sem fins lucrativos de caráter social, cultural e religioso, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Quinze de Novembro nº67 no Centro de Pratinha Minas Gerais, fundada em 05 de Junho de 2010, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.066.824/0001-43.

Art.2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha - MG.
Em 05 de Junho de 2012.

Antônio Lellis de Faria
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Átrio desta Prefeitura em 05-06-2012.